



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 20/2024-CPTL/UFMS

SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “ARRAIÁ DA UFMS 2024 NOS CAMPUS”

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Diretora do Campus de Três Lagoas, torna pública a **chamada para comunidade universitária da UFMS a participarem das atividades do ARRAIÁ DA UFMS 2024**, a se realizar em conformidade com as Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Recepcionar os discentes da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo de 2024;
- 1.2. Integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.
- 1.3. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS 2024, para organização de barracas com brincadeiras e produtos alimentícios.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	17/07/2024
Período de inscrição	22 a 25/07/2024
Divulgação das propostas inscritas	29/07/2024
Sorteio	30/07/2024
Resultado final	31/07/2024

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

- 3.1. O evento será realizado no estacionamento do bloco VIII da unidade II do campus de Três Lagoas, no dia 16 de agosto de 2024, às 18h.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições ocorrerão no período de **22 a 25 de julho de 2024**, por meio de formulário online.
- 4.2. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período especificado no item 2, deste edital, e poderá ser acessado através do link <https://docs.google.com/forms/d/1ei1Tyj9AicBJ-eyO-XbZUq2ULtFkwe7Isw58M7ItXkl/edit>.
- 4.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.
- 4.5. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto no dia do evento.



4.6. No ato da inscrição, os interessados deverão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca.

4.7. Não será permitida a comercialização de produtos que não estejam listados no formulário de inscrição.

4.8. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora Local.

5. VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 8 barracas para comercialização de produtos alimentícios.

5.2. Poderão participar desta seleção grupos compostos por:

5.2.1. Representantes de Atléticas;

5.2.2. Diretório Acadêmico;

5.2.3. Associações Estudantis;

5.2.4. Demais agremiações estudantis;

5.2.5. Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS, legalmente constituídas;

5.2.6. Agremiação de alunos vinculados ao Programa Institucional UnAPI;

5.2.7. Produtores vinculados a Feirinha Agroecológica da UFMS e

5.2.8. Instituições filantrópicas devidamente cadastradas no edital Proece 355/2022 (disponível em <https://sigproj.ufms.br/editais/visualizar/27357851>).

5.3. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 5.1, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

6. DOS PRODUTOS

6.1. Cada proponente poderá indicar até 3 (três) produtos no formulário de inscrição para serem comercializados em sua barraca.

6.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três) barracas diferentes.

6.3. A comercialização de doces (paçoca, pé de moleque, cocada, entre outros) está liberada para todas as barracas.

6.4. Em caso de serem solicitados a venda do mesmo produto em mais de 3(três) barracas, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá as barracas que comercializarão o produto.

7. ESTRUTURA DAS BARRACAS

7.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações:

7.2. Tenda piramidal com 3 metros de largura, 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

7.3. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados durante o evento até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).

7.4. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e um ponto para lâmpada.

7.5. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários.

7.6. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do Arraiá UFMS 2024, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

8. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

8.1. São deveres dos proponentes de barracas:

8.1.1. Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 16h do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras, dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;

8.1.2. Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;

8.1.3. Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;

8.1.4. Dispor de pessoal para atendimento dos participantes;

8.1.5. Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 22h30 do dia do evento;

8.1.6. Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transporte durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

8.1.7. Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados após ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora Local os lixos produzidos.

8.1.8. Investir os recursos arrecadados, durante o evento, em benefício dos entes aos quais representam.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências, que comprovem o elemento denunciado, devendo ser encaminhado para o e-mail gab.cptl@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail sheila.bispo@ufms.br.

10.2. A Direção da Unidade reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Três Lagoas, 16 de julho de 2024.

LARISSA DA SILVA BARCELOS



Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Silva Barcelos, Diretor(a)**, em 16/07/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4959026** e o código CRC **61E00178**.

CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone: (67)3509-3700

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

